



total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 500048

PORTARIA Nº 3386, DE 14 DE novembro DE 2024
PLANO DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA REGIONALIZADA DO ESTADO DE GOIÁS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 5º E 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.797/2012 E ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.824/2013 E PORTARIA Nº 2912/2023 - GAB/SES - GO, QUE TRATA SOBRE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR E HOMOLOGAR O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERES, COM OBJETIVO DE CUSTEAR SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CERES, CNES 2337517, COM VIGÊNCIA DE NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025, CONSTANTE NO PROCESSO 202100010006098.

ART. 2º - DETERMINAR A TRANSFERÊNCIA DO RECURSO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.993.522,65 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) DE NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.922.271,80 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME ANEXO ÚNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - CABE À SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA - SGI, A REALIZAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DESTA PORTARIA, INCLUSIVE NO QUE TANGE À SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO PLANO DE TRABALHO SEGUIRÁ AS DIRETRIZES DA PORTARIA 2912 DE 14 DE DEZEMBRO 2023, QUE REGULAMENTA O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS ESTADUAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE.

ART. 4º - A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ART. 5º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ANEXO ÚNICO

COMPETÊNCIA	ANO	VALOR
NOVEMBRO	2024	R\$ 1.993.522,65
DEZEMBRO	2024	R\$ 1.993.522,65
JANEIRO	2025	R\$ 1.993.522,65
FEVEREIRO	2025	R\$ 1.993.522,65
MARÇO	2025	R\$ 1.993.522,65
ABRIL	2025	R\$ 1.993.522,65
MAIO	2025	R\$ 1.993.522,65
JUNHO	2025	R\$ 1.993.522,65
JULHO	2025	R\$ 1.993.522,65
AGOSTO	2025	R\$ 1.993.522,65
SETEMBRO	2025	R\$ 1.993.522,65
OUTUBRO	2025	R\$ 1.993.522,65
VALOR TOTAL		R\$ 23.922.271,80

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 500054

Notificação Nº 282 / 2024 SES/COFP-05073

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais consoante com os artigos 96 a 98 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, NOTIFICA Zelia Graciano Rodrigues Soares, CPF nº ***.298.621-**, quanto ao comparecimento à Coordenação da Folha de Pagamento no período de 30 (trinta) dias consecutivos, para tratar de assuntos relativos ao processo SEI nº 201800010008058.

Goiânia, 22 de outubro de 2024.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.

Protocolo 499970

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 3249/2024 - 04 de novembro de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de FAINA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO. Constante no processo 202400010005186. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 499983

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022-SES/GO. Processo nº: 202100010023093. Objeto: 1.1.1 - a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 121/2022-SES, por 12 (doze) meses; e 1.1.2 - resguardar o direito futuro ao reajuste. **Contratada:** TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda - ME. **Valor do Aditivo:** R\$ 957.185,55. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente ajuste deverão ser empenhadas no exercício de 2025 com recursos do Orçamento-Geral do Estado, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Gerência de Planejamento e Orçamento deverá incluir a despesa no Plano de Aplicação em 2025, bem como elaborar o Anexo II, da IN nº 17/2006 da CGE. Posteriormente, caberá a Gerência Financeira - GEFIN/SGI/SES proceder com a emissão da Dotação Orçamentária e das respectivas Notas de Empenho, referente aos exercícios de 2025 e 2026, passando os referidos documentos a fazerem parte integrante do presente ajuste. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03 de janeiro de 2025 e término em 02 de janeiro de 2026. **Data da Assinatura:** 18/11/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Tássio Marques Rios - TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda - ME.

Protocolo 500026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2024-SES/GO. Processo nº 202400010076198. Objeto: O presente ajuste tem como objeto firmar o Acordo de Cooperação entre os Partícipes para o aperfeiçoamento e desenvolvimento das ações do Programa **OLHAR PARA TODOS**, com vistas à ampliação da assistência em oftalmologia de média e alta complexidade, através de consultas oftalmológicas in loco, nas escolas da rede pública do Estado de Goiás, com oferta de exames, laudos, prescrições e correção óptica (óculos de grau), e outros distúrbios visuais aos estudantes, em consonância com o Convênio nº 18/2024 celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio